



# Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORÍNEA -o- SP

## LEI Nº 237/82

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Secretaria do Interior do Estado de / São Paulo, um Convênio no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado conforme Programa de Apoio aos Municípios.

Artº 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito-Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão / e quinhentos mil cruzeiros), constante no artigo - 1º, para ocorrer com as despesas do Programa de / Apoio aos Municípios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 07 de Maio de 1.982.-

*Benedito Granado*  
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal  
Florínea-S.P.-

Registrado e Publicado nesta Secretaria, nesta data.

*Cícero Clarindo dos Santos*  
CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS